

Código de Ética e Conduta

Conheça o nosso **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, desenvolvido para informar, valorizar e estimular as boas condutas interna e externamente.

**Sumário**

[**MESANGEM INICIAL**  3](#_Toc44312449)

[**INTRODUÇÃO** 4](#_Toc44312450)

[**CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** 5](#_Toc44312451)

[**MISSÃO** 5](#_Toc44312452)

[**VISÃO** 5](#_Toc44312453)

[**VALORES** 5](#_Toc44312454)

[**PRINCÍPIOS ÉTICOS DA CAPE** 5](#_Toc44312455)

[**AMBIENTE INSTITUCIONAL** 6](#_Toc44312456)

[1.1. **Declaração e compromisso com o Código de Ética e Condutas** 7](#_Toc44312457)

[1.2. **Condutas no ambiente de trabalho** 7](#_Toc44312458)

[1.3. **Assédio e intimidação** 7](#_Toc44312459)

[1.4. **Relações entre colaboradores** 7](#_Toc44312460)

[1.5. **Uso de drogas e álcool** 7](#_Toc44312461)

[1.6. **Respeito à privacidade e proteção de informações pessoais** 7](#_Toc44312462)

[1.7. **Uso adequado dos recursos da CAPE** 8](#_Toc44312463)

[1.8. **Uso adequado da tecnologia da informação** 8](#_Toc44312464)

[1.9. **Informações Sigilosas** 8](#_Toc44312465)

[**2.** **RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES** 9](#_Toc44312466)

[**3.** **RELACIONAMENTO COM OS CONSELHOS, DIRETORIAS E PRESIDÊNCIA** 9](#_Toc44312467)

[**4.** **RELACIONAMENTO COM OS VOLUNTÁRIOS** 10](#_Toc44312468)

[**5.** **RELACIONAMENTO COM SEUS DOADORES** 10](#_Toc44312469)

[**6.** **RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE** 10](#_Toc44312470)

[**7.** **RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO** 11](#_Toc44312471)

[7.1. **Acolhidos e Familiares** 11](#_Toc44312472)

[7.2. **Fornecedores** 11](#_Toc44312473)

[7.3. **Partidos políticos** 11](#_Toc44312474)

[7.4. **Parceiros e patrocinadores** 11](#_Toc44312475)

[**8.** **DOAÇÕES E PATROCÍNIOS** 11](#_Toc44312476)

[**9.** **RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** 12](#_Toc44312477)

[**10.** **TRANSPARÊNCIA NA COMUNICAÇÃO** 12](#_Toc44312478)

[**11.** **CONFLITO DE INTERESSES** 13](#_Toc44312479)

[**12.** **CONTRABANDO, DESCAMINHO E PORTE DE ARMAS** 13](#_Toc44312480)

[**13.** **PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO** 13](#_Toc44312481)

[**14.** **CORRUPÇÃO E SUBORNOS** 14](#_Toc44312482)

[**15.** **DENÚNCIA E APURAÇÃO** 14](#_Toc44312483)

[**16.** **VIOLAÇÕES** 15](#_Toc44312484)

# **MENSAGEM INICIAL**

A CAPE - Casa de Acolhida Padre Eustáquio, associação sem fins lucrativos, fundada em dezembro 2013, oferece integral apoio para crianças que, juntamente com os seus acompanhantes, lutam de forma incansável pela vida.

Com hospedagem, alimentação, estrutura física e multiprofissional, a CAPE fornece suporte e amparo para a batalha diária contra o câncer e doenças não infecciosas, até sua cura.

Com compromisso e transparência a CAPE acolhe simultaneamente 120 pessoas, sendo crianças e adolescentes, juntamente com os seus acompanhantes, transformando necessidades em esperança.

Portanto, nossas posturas, atitudes e ações devem sempre estar alinhadas com nossa missão e pautadas na ética, na integridade, no respeito e no comprometimento.

# **INTRODUÇÃO**

O Código de Ética e Conduta da CAPE - Casa de Acolhida Padre Eustáquio baliza em patamar superior, os princípios e valores requeridos de seus colaboradores (“Código”).

Este instrumento é a bússola que norteia as nossas ações, buscando sempre assegurar a todas as categorias e níveis hierárquicos, uma conduta íntegra no relacionamento com acolhidos e seus familiares, colegas, fornecedores e público em geral.

Este documento tem como inspiração a visão, a missão e os valores institucionais, entrelaçados com a ética nas condutas em suas diferentes dimensões, objetivando uma construção de identidade e imagem de uma organização reconhecida, com foco no trabalho de excelência, alinhado às boas práticas de governança corporativa e à comunicação transparente com todos os públicos com os quais a CAPE se relaciona.

Para tanto, é, importante que a ocorrência de conduta que viole o disposto neste Código seja imediatamente comunicada ao Conselho Diretor, que fará a devida apuração, preservando sempre os direitos do denunciante e do denunciado e tomará as medidas devidas.

Quaisquer dúvidas sobre a interpretação desde Código também deverão ser suscitadas ao Conselho Diretor da CAPE, órgão responsável pelo normativo e sua constante atualização. Críticas e sugestões serão sempre bem-vindas.

# **CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

Por se tratar de um documento norteador das condutas pessoais e profissionais, o Código de Ética e Conduta deve ser observado por todos os colaboradores da CAPE, independente do cargo ou da função que ocupem.

Além disso, as ações de fornecedores, parceiros e terceiros que trabalham conosco podem ter impactos em nossa reputação. Por essa razão, nos esforçamos para trabalhar apenas com terceiros que compartilhem do nosso compromisso com a ética e o cumprimento das leis. Nesse sentido, é indispensável que esses parceiros atuem de forma condizente com o nosso Código.

# **MISSÃO**

Acolher, apoiar, amparar e proteger crianças e adolescentes em tratamento oncológico e outras doenças não infecciosas, bem como suas famílias; valorizando, sempre, a vida!

# **VISÃO**

Ser referência por excelência e efetividade no amparo ao tratamento oncológico e outras doenças não infecciosas em crianças e adolescentes.

# **VALORES**

Amor, cordialidade, espírito de equipe, integridade, equidade, comprometimento e profissionalismo.

# **PRINCÍPIOS ÉTICOS DA CAPE**

As decisões da CAPE devem contemplar a legalidade e as boas práticas de gestão, contábeis e de governança corporativa. Além disso, a CAPE busca atingir níveis crescentes de competência e responsabilidade social, valorizando seus profissionais através do cuidado à saúde, segurança e preservação do meio ambiente. Nesse sentido, o respeito às leis e regulamentos aplicáveis à CAPE constituem um princípio fundamental.

Diante desses princípios éticos, a CAPE não apoia nem promove a prática de nepotismo, sobretudo para o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas.

A CAPE tem o firme compromisso de cumprir a Lei, não concordando ou pactuando com a pirataria, corrupção, sonegação fiscal ou contrabando, e suas operações não implicam na prática de fraudes de qualquer natureza.

Vale dizer, ainda, que esse Código é suplementar às políticas e procedimentos da CAPE que estejam em vigor. Além disso, também tem por objetivo promover a conformidade com as seguintes leis:

* Lei Brasileira Anticorrupção (nº 12.846/2013)
* Lei Antitruste (nº 12.529/2011)
* Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 8.666/1993)
* Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.249/1992)
* Marco Regulamentador da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014)

# **AMBIENTE INSTITUCIONAL**

Todos, colaboradores, acolhidos, familiares dos acolhidos ou quaisquer terceiros que estejam em nossas instalações, têm direito e esperam estar em um ambiente seguro e protegido.

Nesse sentido, todos os colaboradores e terceiros que trabalham para a CAPE devem entender e seguir nossas políticas e procedimentos de segurança e proteção. Temos o dever de trabalhar juntos para manter nosso local de trabalho livre de perigos e riscos previsíveis e que possam ser evitados.

Além disso, a CAPE não tolera violência de qualquer tipo: agressões, desrespeito, assédio e discriminação.

1. **CONDUTAS OBRIGATÓRIAS E CONDUTAS NÃO TOLERADAS**
   1. **Declaração e compromisso com o Código de Ética e Condutas:** É obrigatório a inclusão nos contratos firmados com clientes, fornecedores e prestadores de serviços de clausulas com declaração de conhecimento ao presente Código de Ética e Conduta, bem como de Declarações anticorrupção, visando estender aos seus parceiros a obrigatoriedade de cumprimento da legislação anticorrupção e das normas internas contidas neste instrumento.
   2. **Condutas no ambiente de trabalho:** Todos devem se portar de forma ética, solidária e respeitosa, mantendo a higiene pessoal, apresentando-se com decoro, abstendo-se de adotar condutas que denotem agressão ou discriminação de qualquer natureza bem como aquelas que possam causar prejuízos a outros colaboradores, acolhidos, familiares dos acolhidos ou quaisquer terceiros.
   3. **Assédio e intimidação:** Nós tratamos todos envolvidos da CAPE com dignidade e respeito em todos os momentos. A CAPE não tolera qualquer tipo de assédio ou intimidação. Assédio moral, sexual ou intimidações de qualquer natureza, são ações consideradas ofensivas e/ou discriminatórias e não serão toleradas em hipótese alguma.
   4. **Relações entre colaboradores:** Espera-se que os colaboradores se abstenham de contratar ou trabalhar de outra forma na mesma linha de subordinação que seus familiares, cônjuges, parentes, parceiros domésticos ou com colegas ou terceiros com quem eles tenham um relacionamento afetivo ou íntimo. Da mesma forma, não é aceitável que o colaborar ou colaboradora se envolva em um relacionamento íntimo com outro colaborador se houver possibilidade de influenciar ou controlar os interesses profissionais ou financeiros desse colaborador.
   5. **Uso de drogas e álcool**: O uso de drogas ilegais e álcool vai contra o nosso compromisso de manter um ambiente seguro, saudável e protegido para colaboradores, acolhidos, seus familiares e a comunidade. Quando a sua capacidade de fazer o seu trabalho é prejudicada pelo mau uso ou abuso de álcool ou drogas, você compromete a segurança dos outros e pode arriscar nossa reputação. Você deve sempre respeitar os costumes locais e as leis relativas ao uso de drogas e álcool.
   6. **Respeito à privacidade e proteção de informações pessoais:** Nós respeitamos e protegemos a privacidade de todos que nos confiam suas informações pessoais. Isso inclui acolhidos atuais, antigos e futuros, nossos colaboradores e terceiros. Proteger essa informação é mais do que um requisito legal, é uma questão de confiança.
   7. **Uso adequado dos recursos da CAPE:** Todos nós temos a responsabilidade de proteger os recursos da associação para garantir que sejam usados e cuidados de forma adequada.
   8. **Uso adequado da tecnologia da informação:** Cada um de nós deve usar os sistemas e recursos eletrônicos da CAPE de uma maneira que não exponha a organização a riscos de violações de segurança, ações judiciais, sabotagem, vírus de computador ou problemas similares.
   9. **Informações Sigilosas:** O acesso às informações confidenciais referentes a Cape, seus doadores, seus parceiros e principalmente seus acolhidos e ou beneficiários são sigilosas e não podem ser divulgadas e principalmente utilizadas em benefício próprio, mesmo após rescisão contratual.

# **RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES**

A CAPE adota como critério fundamental para admissão, avaliação e promoção, o atendimento aos requisitos básicos de cada função, não se estabelecendo discriminações em decorrência de nacionalidade, classe, credo religioso, convicção filosófica, partido político, sexo, idade, etnia, estado civil, situação familiar, preferência sexual, associação com entidades de classe, ou em relação aos portadores de necessidades especiais.

Reconhece que cada um de seus colaboradores têm aspirações pessoais e profissionais, para cuja realização procurará contribuir, inclusive por meio de programas de treinamento, valorizando a diversidade de opiniões e os valores individuais.

A CAPE respeitará a privacidade de seus funcionários, reservando-se, porém, o direito de monitorar informações geradas em sua base de comunicações, com o objetivo de inibir práticas ilícitas, tais como, pornografia, pedofilia, terrorismo, contrabando, concorrência desleal, quebra de sigilo e confidencialidade, divulgação de informações etc.

A CAPE valoriza a relação de respeito e confiança entre os seus funcionários, independentemente do nível ou posição hierárquica. Desta forma, não aceita qualquer conduta – física, verbal ou não verbal que venha afetar a dignidade das pessoas no trabalho, em especial, quaisquer atuações que criem intimidação, hostilidade, humilhação ou assédio moral, principalmente sexual. Estimula o compartilhamento de ideias, trabalho e valores; acreditando que a diversidade de princípios de seus funcionários sempre será um elemento que a fortalece. Desta forma, entende que se trata de um incentivo e oferece oportunidades internas para o crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional de todos. A CAPE compartilha responsabilidades, cabendo, a cada um, o engajamento necessário ao melhor desempenho de suas funções.

O funcionário não poderá vender ou comercializar qualquer produto que não seja da instituição para os acolhidos e familiares beneficiados pela Associação.

# **RELACIONAMENTO COM OS CONSELHOS, DIRETORIAS E PRESIDÊNCIA**

Os membros do Conselho Diretor e Presidência da Cape não serão remunerados, seja a que título for tendo em vista o caráter voluntário do serviço que prestam em prol da instituição, sendo defeso o recebimento de qualquer valor, benefício, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

A Cape poderá contratar gestores/administradores profissionais, através de formais contratos de trabalho, fixando-lhes remuneração mensal, para o exercício de suas atribuições.

A Cape não tem caráter político, não pode ter membros da diretoria e do conselho filiados a partidos políticos, não podendo ter em seus quadros candidatos a cargos eletivos. Outrossim, na hipótese de que algum de seus membros venha se candidatar, deverá este solicitar, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes de sua oficial inscrição como candidato, sua exclusão do quadro de membros da Cape, sob pena de, se assim não o fizer, ser afastado por assembleia especialmente convocada para este fim, respeitado o direito de defesa.

São motivos de exclusão do quadro associativo: A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la; A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem.

# **RELACIONAMENTO COM OS VOLUNTÁRIOS**

Nas relações da CAPE com seus Voluntários prevalecerá a ética, por meio de uma comunicação clara, honesta e transparente. Há, ainda, um contrato compromisso a ser realizado entre a CAPE e o apoiador onde é firmado o acordo no momento da admissão.

A admissão será realizada após o candidato visitar o espaço físico da associação, conhecer pessoalmente o acolhimento realizado, expor a ideia inicial para a realização da atividade voluntária, fazer entrevista com a psicóloga, trazer cópia de identidade e comprovante de endereço para a realização do cadastro na equipe de voluntários, seguindo as regras estabelecidas pela associação para o exercício do voluntariado.

# **RELACIONAMENTO COM SEUS DOADORES**

As relações com os doadores devem ser duradouras, sem prejuízo de respeito aos princípios da livre iniciativa e à lealdade de cada parte.

# **RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE**

A Cape repudia qualquer forma de exploração das pessoas pelo trabalho, seja ele compulsório, forçado ou escravo e, em especial, o infantil. É preciso ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atuamos.

# **RELAÇÕES COM O PÚBLICO EXTERNO**

* 1. **Acolhidos e Familiares:** A CAPE assume o compromisso de adotar uma postura de total respeito aos seus acolhidos e familiares, prestando informações pertinentes, prezando pela sua segurança e buscando sempre a melhoria de suas condições de vida e saúde.
  2. **Fornecedores:** A CAPE se reserva no direito de apenas negociar com fornecedores de produtos e de serviços que mantenham conduta idônea e íntegra e sejam comprometidos com a ética, com este Código e com o respeito à legislação, às diferenças e a preservação do meio ambiente.
  3. **Partidos políticos**: A CAPE não se vinculará, tampouco apoiará, nenhum partido político. Fica expressamente vedada a contratação de profissionais e fornecedores em razão da indicação de partidos políticos e/ou de seus membros, bem como a nomeação de profissionais para a função de liderança pelo mesmo motivo.
  4. **Parceiros e patrocinadores:** A CAPE se compromete a não adotar condutas que possam prejudicar a reputação e respeitabilidade de seus parceiros e patrocinadores, e se reserva o direito de associar-se apenas a entidades que comunguem valores éticos semelhantes.

# **DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

A CAPE é uma instituição filantrópica, sem fins econômicos, de caráter assistencial e a execução de seus projetos sociais, acolhidas e campanhas podem receber o incentivo através de: contribuições dos associados; doações de qualquer natureza recebidas de pessoas físicas, jurídicas ou órgãos públicos; usufrutos que lhes forem conferidos; rendimentos bancários e outras receitas de capital; produto líquido de promoções de beneficência; rendas de emprego de patrimônio que possua ou venha a possuir, inclusive alugueis e locações; termos de colaboração, termos de fomentos, convênios, auxílios e subvenções que venha a firmar ou receber do poder público; auxílios ou recursos provenientes de convênio ou termo de parceria que venha a receber de entidades privadas; financiamentos de projetos provenientes de recursos incentivados. Podendo a CAPE exercer quaisquer atividades econômicas, comercial e prestação de serviços permitidos por lei.

Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Tais contribuições devem ser realizadas de forma transparente e com pleno atendimento a legislação vigente.

Não serão realizadas doações diretas ou indiretas a colaboradores, terceiros ou contratados pela CAPE.

# **RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A CAPE mantém diálogo aberto, franco e construtivo com a Administração Pública, em qualquer nível, como fornecedora ou cliente, com a mesma isenção e transparência dispensada ao setor privado.

Ao se relacionar com a Administração Pública, os colaboradores da CAPE e terceiros devem procurar sempre observar as regras e as diretrizes fixadas na legislação brasileira, em especial as contidas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

# **TRANSPARÊNCIA NA COMUNICAÇÃO**

A comunicação é feita de maneira assertiva e respeitosa entre os funcionários, lideranças, acolhidos, acompanhantes, familiares e fornecedores.

Incentivamos a pro-atividade na busca por informações corretas antes de transmitir uma mensagem e nos esforçamos para usar uma linguagem adequada para que seja compreendia.

Nos expressamos com ética, respeito, bom senso e discrição, de forma sensível e empática.

Repassamos nossos conhecimentos e informações de forma verbal, por meio dos veículos internos e externos institucionais, garantindo o direito à informação adequada entre os setores, respeitando sempre o sigilo profissional.

Os acolhidos responsáveis recebem orientações sobre as normas e protocolos para acolhimento na instituição.

Adotamos indicadores das atividades e benefícios oferecidos aos acolhidos e familiares para construção do histórico e transparência das atividades e resultados alcançados.

Direcionamos ações para os “stakeholders”, tornando a comunicação mais efetiva. Além de possibilitar novos insights para ações futuras na instituição.

Buscamos fortalecer e aumentar a credibilidade da marca o que é primordial para alcançar e agregar novos adeptos a causa, viabilizando o crescimento e a sustentabilidade da instituição.

Promovemos o “endomarketing” com a proposta dos próprios funcionários e voluntários divulgarem o diferencial da instituição assim como a importância da atuação da mesma junto à causa. Respeitando sempre o sigilo profissional.

# **CONFLITO DE INTERESSES**

O conflito de interesse ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais dos funcionários e o da associação, que possam comprometer ou influenciar, de maneira indevida, o desempenho de suas atribuições ou responsabilidades.

O presidente, diretores, conselheiros, superintendente e funcionários não permitirão que responsabilidades profissionais outras, estranhas à Cape, prejudiquem o exercício das suas funções.

Diante de qualquer conflito, o superior deverá ser comunicado para que tome a decisão cabível, sempre zelando pelo patrimônio da associação, de seus doadores, voluntários, visitantes, acolhidos e demais partes relacionadas.

# **CONTRABANDO, DESCAMINHO E PORTE DE ARMAS**

A utilização dos veículos da associação deve ser apenas para o transporte de acolhidos, e para buscar doações para Cape sabendo que é terminantemente PROIBIDO receber, transportar, por maior valor que seja, qualquer espécie de mercadoria considerada descaminho ou contrabando, a saber: drogas ilícitas, entorpecentes, entre outras.

É proibido o uso ou porte de armas, de qualquer tipo, em nossas dependências.

# **PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO**

É vedado aos colaboradores da CAPE e terceiros solicitar ou aceitar, de pessoas que negociam e/ou buscam negociar com a CAPE, presentes e entretenimento, o que inclui, mas não se limita a descontos, empréstimos, dinheiro, vales, cupons passíveis de serem trocados por produtos, garantias, favores, vantagens, patrocínios, viagens, refeições, despesas ou outras cortesias comerciais que ultrapassem o valor de 10% do salário mínimo, vigente no pais, para benefício próprio e/ ou de terceiros e/ou em situações que possam resultar em sentimento ou expectativa de obrigação aos colaboradores da CAPE e terceiros em relação à formalização do referido negócio.

Presentes e brindes institucionais oferecidos à CAPE e que ultrapassem o valor de 10% do salário mínimo, vigente no pais, devem ser imediatamente comunicados ao Conselho Diretor para que as medidas cabíveis sejam tomadas com relação à aceitação, à recusa (caso se enquadre na hipótese prevista no item acima) ou ao sorteio entre os colaboradores da CAPE.

# **CORRUPÇÃO E SUBORNOS**

A CAPE tem uma política de tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção. Suborno e corrupção sob todas as formas são completamente contrários aos nossos valores, ao Código e às nossas políticas.

Nesse sentido, é vedado aos colaboradores e terceiros oferecer a agentes públicos, seus parentes ou agregados, e, ainda, a terceiros, dinheiro, adiantamento de despesas, presente, facilitações, pagamentos impróprios, brindes, e/ou viagens com a finalidade de influenciar sua decisão. Pagamentos impróprios incluem qualquer coisa, incluindo um valor simbólico, entregue a qualquer pessoa a fim de gerar um tratamento direcionado para a obtenção de vantagens para o Instituto ou para qualquer dos membros do seu time ou de terceiros.

# **DENÚNCIA E APURAÇÃO**

Todos colaboradores da CAPE e terceiros são responsáveis pela aplicação dos preceitos contidos nesse Código em todas as relações profissionais. Sendo assim, todos deverão firmar adesão formal ao Código de Ética e Conduta, se comprometendo em cumprir as normas deste e de eventuais atualizações do documento em questão.

A CAPE disponibilizará um canal de acesso para denúncias anônimas, caixa de sugestões, as quais serão recebidas e tratadas pelo Conselho Diretor sem exclusão de qualquer meio ou canal disponível ao denunciante ante a impossibilidade de acessar o referido canal.

# **VIOLAÇÕES**

As eventuais violações aos dispositivos deste Código estão sujeitas às penalidades previstas nas normas da CAPE e na legislação aplicável, que incluem advertência, suspensão e demissão por justa causa, cuja aplicação levará em consideração a gravidade e a natureza da infração.

Descrição: http://www.cape-mg.org.br/wp-content/uploads/elemento-cape-01_icone-facebook-grande.png <https://www.facebook.com/casadeacolhidapadreeustaquio>

 <https://www.youtube.com/channel/UCBjusRHt4sk0XTYgJnaRw7Q>

 <https://www.instagram.com/capebh/>

Visite nosso site:

[www.cape-mg.org.br](http://www.cape-mg.org.br)